



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Brodowski
FORO DE BRODOWSKI
VARA ÚNICA
AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, BRODOWSKI-SP - CEP 14340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO TERMO DE PENHORA MANDADO

Processo Físico nº: 0004565-07.2009.8.26.0094
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: Município de Brodowski
 Requerido: Joao Adolfo Rufino
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **JOAO ADOLFO RUFINO, CPF 094.887.868-17. Com endereço à R. MARIO ARANTES FERREIRA, 50, CEP 14340-000, Brodowski - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carolina Nunes Vieira

1. Defiro a penhora pretendida.

Assim, servirá esta decisão como **TERMO PENHORA** do seguinte imóvel:
imóvel matrícula nº 18.196 do CRI de Batatais-SP(Quadra 8, lote 5), conforme descrição de fls. 94/101 ;

Nomeio como **DEPOSITÁRIO FIEL** do imóvel penhorado o próprio proprietário.

2. Expeça mandado para:

a) **AVALIAÇÃO** do imóvel;

b) **INTIMAÇÃO** do executado **Joao Adolfo Rufino, . Com endereço à R. MARIO ARANTES FERREIRA, 50**, do teor da mesma, e para em querendo no prazo de **30 (trinta) dias** apresentar(em) embargos, sob as penas da lei.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Brodowski, 04 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.